

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº

001/2019

O Vereador **ANICETO FACIONE**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito ADEMIR MASCHIO**,

as providências que se fizerem necessárias junto ao **Diretor do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) – GILMAR ROGERIO BATISTA**, para que sejam realizados estudos visando à instalação de um Semáforo no cruzamento da Avenida Conselheiro Antônio Prado com a Rua Perimetral Leste.

JUSTIFICATIVA:

Sabemos que, a Avenida Conselheiro Antônio Prado além de ser a principal via que liga Santa Fé do Sul à Rodovia Prefeito Ettore Bottura, é também via de acesso à cidade vizinha de Três Fronteiras ao centro da cidade, e um importante corredor de comércio do município. Por conta destes fatores, possui um fluxo intenso tanto de veículos (motos, carros, caminhões), como de pedestres.

Ocorre que, na altura do cruzamento com a Rua Perimetral Leste, o fluxo de veículos aumenta ainda mais, principalmente porque a Rua Perimetral Leste é uma via de mão dupla que faz ligação a diversos bairros da cidade, possuindo assim um fluxo intenso de veículos.


Fato é que, mais recentemente a Administração Municipal instalou redutores de velocidade "quebra-molas" naquela localidade o que melhorou significativamente as condições de tráfego, porém faz-se ainda necessária a instalação de um semáforo, vez que, obrigatoriamente o condutor terá que respeitar tal sinalização, minimizando ainda mais a ocorrência de acidentes que se registram no cruzamento entre as vias e consequentemente proporcionar maior segurança ao trânsito local.

Daí a razão da presente propositura estar a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
04 de Fevereiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de

12/02/2019


ANICETO FACIONE
VEREADOR - PSDB

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
04 FEV. 2019
PROT. Nº 010

PROTOCOLO